

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 18 ABR 2018 Protocolo: <u>101418</u> Processo: <u>101418</u>	PROJETO DE LEI	Nº <u>925118</u>
-----------	--	----------------	---------------------

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

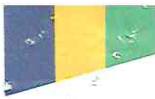
Dispõe sobre a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência no Estado de Rondônia

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Artigo. 1º - Todo processo licitatório realizado pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, fundações e autarquias estaduais do Estado de Rondônia, serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo por meio da internet, no Portal da Transparência.

Artigo 2º - Para efeito do disposto no artigo 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

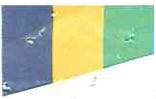
Artigo 3º - A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por no mínimo 5 (cinco) anos.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 18 de abril de 2018.

AIRTON GURGACZ
Deputado Estadual





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo a publicidade dos atos públicos e sua transparência, em especial, na aquisição e contratação de serviços, concede respeito ao princípio da publicidade, bem como em decorrência da lei da transparência em vigor no nosso país, em conformidade aos princípios da administração pública que se fazem constantes no Art. 37 da Constituição Federal.

A proposta contribuir ainda mais com a nova ordem jurídica e administrativa iniciada com o advento da Lei de Transparência e Acesso à Informação, a qual dá instrumentalidade aos princípios constitucionais da moralidade e da transparência, que regem a administração pública.

Com a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo no Portal da Transparência, a sociedade poderá acompanhar a tramitação dos processos e verificar em tempo real se os preceitos estabelecidos na Lei 8.666, de 1993 (Lei das Licitações) estão sendo cumpridos. Em contrapartida, a administração pública terá a oportunidade de garantir maior publicidade e moralidade à gestão dos recursos públicos.

O desenvolvimento tecnológico tornou mais rápido e fácil o acesso a dados e informações relacionadas aos governos, que antes eram acessíveis a uma menor parcela da população. Com a proliferação dos meios de comunicação, a

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº

AUTOR: Deputado AIRTON GURGACZ

sociedade passou a deter mais ferramentas para efetuar o controle social da administração pública.

A propositura em tela não invade competência exclusiva do senhor Governador, uma vez que a matéria de licitações compete privativamente a União Federal editar **normas gerais** sobre licitação, e aos estados e municípios remanesce a competência para legislar sobre **procedimentos administrativos**, sendo a divulgação online dos certames da licitação exatamente um deles.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

G
airton gurgacz

